

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – ÁREA DE ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOLÓGICA E TANATOLÓGICA, PARA A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE ARCO RIBEIRINHO

Handwritten signature and initials in blue ink.

ATA Nº1

Ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, reuniu na ULSAR o júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento com vista a contratação de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica – Área de Anatomia Patológica.

Estiveram presentes os TSDT membros efetivos, como presidente, **Luís Miguel Bragança Gil Antunes** - Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista e Técnico Coordenador do serviço de Anatomia Patológica; como 1º vogal efetivo, **Manuela das Relíquias Rogas Doce Soares** - Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica serviço de Anatomia Patológica; e como 2º vogal efetivo, **Margarida Maria São Miguel Alves Branco Matias** - Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista do serviço de Anatomia Patológica, todos da ULSAR.

A reunião teve como ordem de trabalhos:

1 - Definição da legislação aplicável ao procedimento concursal, nomeadamente Decretos-Lei nº 110/2017 e 111/2017, ambos de 31 de agosto e a Portaria nº 154/2020.

2 - Definição dos requisitos obrigatórios de admissão.

3 - Definição dos métodos de seleção.

4 - Definição dos critérios de avaliação curricular.

1 - Definição da legislação aplicável ao procedimento concursal

Serão aplicados os seguintes Decretos-Lei nº 110/2017 e 111/2017, ambos de 31 de agosto e a Portaria nº 154/2020 de 23 de junho.

2- Definição dos requisitos obrigatórios de admissão (Portaria nº 154/2020 de 23 de junho):

A formalização da candidatura será feita por correio eletrónico de acordo com o descrito no aviso publicado pela ULSAR, dentro do prazo estabelecido, sob pena de exclusão.

3-Definição dos métodos de seleção.

3.1 Requisitos obrigatórios de admissão de candidatura:

3.1.1. Deter as habilitações profissionais legalmente exigidas para o exercício das funções a que se candidata, designadamente as previstas no nº 2 do art.º 3 e nº1 do art.º 7 do Decreto-Lei 110/2017 de 31 de agosto.

3.2. Documentos a apresentar, sob pena de exclusão:

3.2.1. Curriculum Vitae, preferencialmente em modelo europeu com descrição as atividades desenvolvidas;

3.2.2. Certificado de Licenciatura em Anatomia Patológica ou Ciências Biomédicas Laboratoriais (CBL);

3.2.3. Cédula profissional válida na área dos TSDT para em Anatomia Patológica ou Ciências Biomédicas Laboratoriais (CBL);

3.2.4 Modelo de requerimento de preenchimento obrigatório no site da ULSAR.

3.3 Documentos a apresentar, para efeitos de avaliação curricular, que não determina a exclusão:

3.3.1 Certificado(s) de habilitação académica superior a Licenciatura em Anatomia Patológica ou Ciências Biomédicas Laboratoriais (curso de pós-licenciatura, pós-graduação, mestrado e/ou doutoramento) com classificação final;

3.3.2. Certificados de todos os documentos mencionados no curriculum vitae.

3.4. Estabelecimento dos critérios de avaliação e respetiva ponderação.

3.5. Fixação dos parâmetros de avaliação e grelhas de avaliação (anexo 1 da presente Ata)

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e elaborada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos elementos do júri.

Barreiro, 02 de março de 2026

Presidente



Assinado por: Luís Miguel
Bragança Gil Antunes
Identificação: B106230280
Data: 2026-03-02 às 16:13:04

Luís Miguel Bragança Gil Antunes

1º Vogal

A handwritten signature in blue ink that reads "Manuela das Relíquias Rogas Doce Soares".

Manuela das Relíquias Rogas Doce Soares

2º Vogal

A handwritten signature in blue ink that reads "Margarida Maria São Miguel Alves Branco Matias".

Margarida Maria São Miguel Alves Branco Matias

ANEXO 1

A avaliação curricular subdivide-se nos seguintes parâmetros:

| FATORES DE PONDERAÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO OBTIDA |
|---|--|----------------------|
| A - Habilitação Académica e Profissional | 10 – 12 valores | |
| curso superior necessário para obter a respetiva cédula profissional | 10 valores | |
| Mestrado em área conexas com a formação inicial | 11 valores | |
| Doutoramento em área conexas com a formação inicial | 12 valores | |
| B – Classificação Final obtida no curso necessária para a obtenção respetiva cédula profissional | 0-3 valores | |
| 10 valores | 0 valores | |
| 20 valores | 3 valores | |
| Aplica-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximando às centésimas. | | |
| C – Tempo de Exercício de funções na profissão | Máximo de 1,5 valores | |
| 0,10 valores por cada mês completo de serviço | | |
| D – Experiência Profissional com incidência sobre execução de atividade na área da citologia com competência em <i>screening</i> e citológico | Máximo de 0,5 valores 0,5 valores com competência comprovada 0,3 valores com experiência superior a 2 anos 0,2 valores com experiência inferior a 2 anos | |
| 0,1 valores por cada mês completo de serviço | | |
| E – Atividades de Formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas: | Máximo de 2 valores | |
| 0,04 valores por cada ação de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, sujeitas a avaliação | Até máximo de 0,6 valores | |
| 0,02 valores por cada ação de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, sem avaliação | Até máximo de 0,3 valores | |
| 0,01 valores por cada ação de formação de âmbito geral sujeitas a avaliação | Até ao máximo de 0,2 valores | |
| 0,005 valores por cada ação de formação de âmbito geral sem avaliação | Até ao máximo de 0,1 valores | |
| 0,02 valores por cada participação em jornadas, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, independentemente da carga horária | Até ao máximo de 0,3 valores | |
| Pós – graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível | 0,5 valores | |
| F – Atividades Relevantes | Máximo de 1 valor | |
| 0,01 valores por ano de atividade de docência | Até ao máximo de 0,15 valores | |
| 0,01 valores por cada atividade de formação e 0,02 por cada apresentação de comunicações orais / poster | Até ao máximo de 0,4 valores | |
| 0,01 valores por cada atividade de investigação | Até ao máximo de 0,15 valores | |
| 0,01 valores por cada publicação científica | Até ao máximo de 0,15 valores | |
| 0,01 valores por cada participação em grupos de trabalho de natureza profissional | Até ao máximo de 0,15 valores | |

